



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60 Bairro: Pina, Recife/PE, CEP 51010-000  
Telefone: 81-21374085 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº SEGUNDO/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PE**

Processo nº 08400.011439/2019-85

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020-SR/PF/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PERNAMBUCO, E O CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO.**

A União Federal, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Pernambuco, sediada na *Av. Antônio de Góes, 60 – Pina – Recife/PE, CEP 51.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 518, de 2 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 104 de 7 de junho de 2021, inscrito no CPF nº 020.051.204-80, doravante denominada CONTRATANTE LOCATÁRIA, e a empresa CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.962.326/0001-01, sediado na Av. Eng. Jose Estelita, S/N, Cabanga, Recife/PE, CEP 50090-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DELMIRO RODRIGO ANDRADE DA CRUZ GOUVEIA, portador da Carteira de Identidade nº 4241781, expedida pelo SSP-PE e CPF nº 932.832.294-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08400.011439/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 1/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2020-SR/PF/PE, compreendendo, desta feita, o período de **02.07.2022 a 01.07.2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Com a assinatura deste termo aditivo, o valor anual passará a ser de **R\$ 38.930,45 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, e o valor mensal passará a ser de **R\$ 3.244,20 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme reajuste contratual com base no **IGPM de 14,660%**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PE, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação:

**Fonte: 0100000000**

**PTRES: 172371**

**Elemento de Despesa: 339039**

**PI: PF99900AG22**

**Nota de Empenho: 2021NE000032**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2020-SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife (PE), 14 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA**  
Superintendente Regional – SR/PF/PE  
(CONTRATANTE)

  
\_\_\_\_\_  
**DELMIRO RODRIGO ANDRADE DA CRUZ GOUVEIA**  
(CONTRATADA)

Testemunhas:

|   |
|---|
|   |
| <b>Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)</b> |
|   |
| <b>Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)</b> |
|   |

| <b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>   |                      |
|---|----------------------|
| <b>Dados informados</b>   |                      |
| Data inicial  | 05/2021              |
| Data final  | 04/2022              |
| Valor nominal   | R\$ 33.952,69 (REAL) |
| <b>Dados calculados</b>   |                      |
| Índice de correção no período   | 1,14660860           |
| Valor percentual correspondente   | 14,660860 %          |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 38.930,45 (REAL) |
| <input type="checkbox"/>  |                      |
| *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando <a href="#">aqui</a> . |                      |



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 14/06/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23715378** e o código CRC **A9E7B706**.